



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PORTARIA****PORTARIA Nº 128, DE 27 DE ABRIL DE 2022***"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".***O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:**Artigo 1º - Conceder férias restantes de 10 (dez) dias ao servidor, do Anexo Único desta Portaria, no período de **26 de Abril de 2022 a 05 de Maio de 2022**.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal Administração e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 27 de Abril de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 128 DE 27 DE ABRIL DE 2022**

<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>
DIEGO ARAÚJO LIMA	20/01/2021 a 19/01/2022

**PORTARIA Nº 129, DE 27 DE ABRIL DE 2022***"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".***O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **KELLI CRISTINA TOREZAN** a esta municipalidade.**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.**RESOLVE:**Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes à servidora **KELLI CRISTINA TOREZAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 17/09/2020 a 16/09/2021, contando a partir do dia 25 de Abril de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 10/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 27 de Abril de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 130, DE 27 DE ABRIL DE 2022***"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".***O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **ROSIMERI SILVA DIAS** a esta municipalidade.**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.**RESOLVE:**Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ROSIMERI SILVA DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe P, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 15/04/2020 a 14/04/2021, contando a partir do dia 25 de Abril de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 10/05/2022.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 27 de Abril de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DECRETO**

**DECRETO Nº 032/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS, de que trata a Lei Municipal n. 760, de 29 de março de 2022, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite**, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **30 de maio de 2022**, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de crédito do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 27 de Abril de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia **13 de maio de 2022 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL), visando a contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto. Informações no Departamento de Licitações, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br)

Jateí/MS, 27 de abril de 2022.

**Liliane de Brito Salomão Koyanagui**

Pregoeira Oficial

**Diego Araújo Lima**

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro de 2021, o Contrato Administrativo nº. 025/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **RISCALI E ARRUDA LTDA, inscrita sob no CNPJ sob o Nº 19.532.009/0001-71**, com vigência de 24/04/2020 a 31/12/2021, cujo objeto (contratação de empresa prestadora de serviços médicos em ortopedia, para realização de consultas em dias de semana, em datas a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Jatei/MS).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 690,08. (seiscentos e noventa reais e oito centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 27 de abril de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**LEONARDO COSTA DE ARRUDA**

Riscali e Arruda LTDA-ME

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 020/2022, Processo Administrativo nº. 053/2022, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A, B, e grupo E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS em conformidade com as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, do tipo menor preço por lote (global), ficando ADJUDICADO em favor da empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61, com sede no município de Cianorte-PR, à Av. Goiás, n 431, 2 Andar, salas 21 e 22, Zona 01, Cep. 87200-149, pelo valor total de R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Jateí/MS, 27 de abril de 2022.  
Liliane de Brito Salomão Koyanagui  
Pregoeiro

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**TERMO DE ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA SANTOS & JESUS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **SANTOS & JESUS LTDA - ME**, CNPJ sob nº 20.211.487/0001-69, situada na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 415-A, centro, nesta cidade de Jateí-MS, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Edinei dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 794.475.971-49, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 072/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:**

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal  
**SANTOS & JESUS LTDA - ME**  
CNPJ: 20.211.487/0001-69  
**EDINEI DOS SANTOS**  
CPF nº 794.475.971-49

